

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **ASSENTAMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 TUBOS DE CONCRETO DN600**, incluindo o fornecimento de mão de obra e horas máquina para abertura e fechamento das valas para a instalação da tubulação, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade premente de execução de serviços de infraestrutura para o assentamento de tubos de concreto. A ausência desses serviços compromete o sistema de drenagem pluvial, podendo resultar em alagamentos, danos à malha viária e risco à segurança da população. A instalação dos tubos de concreto DN600 é uma medida técnica indispensável para o adequado escoamento de águas, prevenindo erosões e preservando a integridade das vias públicas.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **“Assentamento de Tubos de Concreto”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar



contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

**II** - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

**Art. 72.** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JULIA T. CARESIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.551.000/0001-94, estabelecida na Rua AC Rod 324, Km 72, n.º 02, Bairro Distrito Industrial Joao Trindade, na Cidade de Trindade do Sul-RS, CEP: 99.615-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:



**44.650.560 VILMAR FAVERO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.650.560/0001-67, estabelecida na Rua Professor Bodan, n.º 375, Bairro Canelles, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil com oitocentos reais);

**26.747.654 FABIANO LIMA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.747.654/0001-77, estabelecida na Rua Severino Rodrigues Machado, n.º 96, Bairro Balestrin, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais);

**JULIA T. CARESIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.551.000/0001-94, estabelecida na AC ROD 324 KM72, n.º 02, Bairro Distrito Industrial João Trindade, na Cidade de Trindade do Sul-RS, CEP 99.615-000, que apresentou valor de global **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais);

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

0501 - SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS  
339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
RED: 284

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **JULIA T. CARESIA - LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 05 de outubro de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assentamento de aproximadamente 200 tubos de concreto DN600, incluindo o fornecimento de mão de obra e horas máquina para abertura e fechamento das valas para a instalação da tubulação, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

| Item | Descrição                           | Und.  | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 01   | <u>A Empresa Contratada Deverá:</u> | Serv. | 01  | R\$         | R\$         |



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fornecer toda a mão de obra especializada e horas máquina para a execução dos serviços de assentamento de aproximadamente 200 tubos de concreto DN600.</li> <li>➤ Realizar a abertura e o fechamento das valas para a instalação da tubulação, utilizando o maquinário apropriado.</li> <li>➤ Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.</li> </ul> |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | <b>R\$</b> |

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0501** - SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO  
**2018** - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS  
**339039000000** - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
**RED: 284**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assentamento de aproximadamente 200 tubos de concreto DN600, incluindo o fornecimento de mão de obra e horas máquina para abertura e fechamento das valas para a instalação da tubulação, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade premente de execução de serviços de infraestrutura para o assentamento de tubos de concreto. A ausência desses serviços compromete o sistema de drenagem pluvial, podendo resultar em alagamentos, danos à malha viária e risco à segurança da população. A instalação dos tubos de concreto DN600 é uma medida técnica indispensável para o adequado escoamento de águas, prevenindo erosões e preservando a integridade das vias públicas.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A empresa contratada deverá:

- Fornecer toda a mão de obra especializada e horas máquina para a execução dos serviços de assentamento de aproximadamente 200 tubos de concreto DN600.
- Realizar a abertura e o fechamento das valas para a instalação da tubulação, utilizando o maquinário apropriado.
- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de 03 três meses, a contar da data de assinatura do contrato, encerrando-se automaticamente com a conclusão e aceitação definitiva dos serviços contratados.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência contratual será equivalente ao prazo de execução dos serviços. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O valor de referência para a contratação será estabelecido de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas que sejam tecnicamente aceitáveis.



## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0501** - SECRET. DE OBRAS TRANSITO E VIAÇÃO
- **2018** - MANUT. FROTA ABERT CONS E PAV. ESTRADAS
- **339039000000** - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- **RED: 284**

## **9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

**9.2.** A contratada deverá manter um canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes necessários.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 02 de outubro de 2025.

**SÉRGIO MONTAGNA**  
Secretário de Obras, Trânsito e Viação



### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                      | Und.  | Qtd | 44.650.560<br>VILMAR<br>FAVERO<br>CNPJ<br>n.º44.650.560/0<br>001-67<br><br>Valor Unit. | 26.747.654<br>FABIANO LIMA<br>SOARES<br>CNPJ<br>n.º26.747.654/0<br>001-77<br><br>Valor Unit. | JULIA T.<br>CAREZIA -<br>LTDA<br>CNPJ n.º<br>14.551.000/000<br>1-94<br><br>Valor Unit. | Valor Médio<br>Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assentamento de aproximadamente 200 tubos de concreto DN600, incluindo o fornecimento de mão de obra e horas máquina para abertura e fechamento das valas para a instalação da tubulação. | Serv. | 01  | R\$ 22.800,00                                                                          | R\$ 23.300,00                                                                                | R\$ 21.000,00                                                                          | <b>R\$ 22.366,67</b>    |

Nonoai/RS, 02 de outubro de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

